

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2136/25-SGP – exonerar, a pedido, EDVAM LEAL ZUMBA, matrícula 1905015, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 3ª Vara de Enfrentamento a Violência contra a Mulher.

Nº 2137/25-SGP – nomear DANIELE DE FARIAS SANTOS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 3ª Vara de Enfrentamento a Violência contra a Mulher.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 584/2025 - SEJU DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. **Diego Vieira Lima**;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Flávio Krok Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.035-1**, para responder, cumulativamente, pela **3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude**, e pela **Diretoria do Foro, ambas da Comarca de Palmares**, no período de **01 a 04/07/2025**, em virtude de compensação de plantões judiciários do **Exmo. Dr. Diego Vieira Lima**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 585, DE 17 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Institui a 3ª Turma do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de produtividade do Poder Judiciário, definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com a colaboração dos tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º-A do Ato nº 391, de 08 de maio de 2025, publicado na Edição nº 117/2025 do Diário de Justiça Eletrônico, em 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que, após a redistribuição de que trata o art. 6º do Ato nº 391/2025, a 1ª Turma do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC) passou a contar com acervo de mais de oito mil processos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 3ª Turma do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC), com competência para julgar feitos cíveis que versem sobre empréstimo consignado, inclusive aqueles que tratem sobre empréstimo consignado contratado por meio de cartão de crédito (cartão de crédito consignado).

Art. 2º O Ato nº 1.554, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Núcleo 4.0 2G – ECECC será composto por três Turmas, cada uma constituída por dois(duas) Juízes(as) de 3ª Entrância e um(a) Desembargador(a), que exercerá a presidência do órgão, todos(as) designados(as) pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observado o período mínimo de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º Compete às 1ª e 3ª Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC julgar os feitos cíveis que versem sobre empréstimo consignado, inclusive aqueles que tratem de empréstimo consignado contratado por meio de cartão de crédito (cartão de crédito consignado).

(...)

§ 5º As Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC poderão ser presididas pelo(a) mesmo(a) Desembargador(a) ou por Desembargadores(as) distintos(as).

(...)

§ 8º Para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil, nas Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC, atuarão, em regime de acumulação:

I - os(as) Juízes(as) que compõem a 1ª Turma, para o julgamento de recursos da 3ª Turma;

II - os(as) Juízes(as) que compõem a 3ª Turma, para o julgamento de recursos da 2ª Turma; e

III - os(as) Juízes(as) que compõem a 2ª Turma, para o julgamento de recursos da 1ª Turma.

(...)".

Art. 3º Ato da Presidência disciplinará a redistribuição dos processos de competência das Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC, observados os seguintes parâmetros:

I - todos os processos em andamento no 2º Grau de Jurisdição, julgados e não julgados, inclusive os suspensos, que versem sobre empréstimo consignado e/ou sobre empréstimo consignado contratado por meio de cartão de crédito (cartão de crédito consignado), serão redistribuídos, eletrônica, equitativa e aleatoriamente, entre os(as) Juízes(as) de 3ª Entrância que integrem as 1ª e 3ª Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC;

II - na redistribuição eletrônica, equitativa e aleatória de que trata o inciso anterior, os(as) Juízes(as) de 3ª Entrância integrantes das 1ª e 3ª Turmas do Núcleo 4.0 2G – ECECC receberão quantidade similar de processos:

a) julgados e não julgados;

b) de cada classe processual de Segundo Grau de Jurisdição;

c) de cada ano de ingresso na Segunda Instância.

III - os processos incidentais e os que estejam associados no Sistema PJE em face de prevenção serão distribuídos ao(à) mesmo(a) Juiz(a).

IV - a redistribuição de que trata este artigo não incluirá os processos cujo julgamento tenha sido iniciado nem aqueles que estejam em qualquer tarefa "confirmar" ou "aguardando sessão".

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco